



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro  
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554  
E-mail: direcao\_fm@upf.br

---

## **EDITAL Transferência 2018/1**

Estarão abertas, no período de **23 de novembro a 04 de dezembro de 2017**, as inscrições para o preenchimento de vagas de transferência no Curso de Medicina, obedecidas as normas do Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência:

Nível II: 01 (uma) vaga

Nível III: 02 (duas) vagas

Nível IV: 01 (uma) vaga

Nível V: 02 (duas) vagas

Nível VII: 08 (oito) vagas

Resultado da 1ª etapa:

O resultado será divulgado até o dia 07 de dezembro de 2017.

Data da Prova escrita:

Dia 11 de dezembro de 2017, às 14h, na Faculdade de Medicina.

Resultado da 2ª etapa:

O resultado será divulgado no dia 12 de dezembro de 2017, por e-mail e no mural da Faculdade de Medicina.

### **Documentos necessários para inscrição:**

- Histórico Escolar original da instituição de origem, com as notas, a carga horária e desempenho no Vestibular;
- programas das disciplinas cursadas, incluindo ementa e conteúdo programático;
- sistema de avaliação do rendimento escolar;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento (se for o caso);
- cópia do título de eleitor;
- cópia do CPF;
- cópia do comprovante militar (candidatos do sexo masculino).

Obs.: A taxa de inscrição no processo de transferência no valor de **um crédito** do Curso de Medicina (valor em vigor R\$ 982,57). Caso o candidato não seja classificado para a 2ª etapa lhe será devolvido 75% do valor da inscrição, mediante solicitação junto a Central de Atendimento ao Aluno.

Para maiores informações consulte o Regulamento de Concessão de Vagas por Transferência.

Passo Fundo, 22 de novembro de 2017.

  
Prof. José Ivo Scherer,  
Presidente da Comissão de Transferência



**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO  
FACULDADE DE MEDICINA**

Campus II - Rua Teixeira Soares, 817 - Centro  
CEP 99010-080 - Passo Fundo - RS - Fone: (54)3316-8553 - Fax: (54)3316-8554  
E-mail: direcao\_fm@upf.br

---

## **Regulamento de concessão de vagas por transferência**

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a concessão de vagas por transferência para o curso de Medicina da Universidade de Passo Fundo, que obedecerá às normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

**Art. 2º** Será constituída uma Comissão de Transferência, composta por 3 (três) professores do curso, 1 (um) funcionário e 1 (um) acadêmico, indicados pelo Conselho de Unidade, que terá por atribuição principal acompanhar o processo de transferência realizado a partir da publicação de editais próprios.

**Art. 3º** A concessão de transferência somente será feita após a homologação da existência de vagas pelo Conselho de Unidade.

### **CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA**

**Art. 4º** Não será concedida transferência para o primeiro nível do Curso.

**Art. 5º** As transferências para o curso de Medicina poderão ser solicitadas pelos alunos regularmente matriculados em cursos de Medicina do Brasil, devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Não serão aceitas transferências de alunos com dependência na instituição de origem.

**Art. 7º** Não serão aceitas transferências de alunos jubilados por outras instituições.

**Art. 8º** Não serão oferecidas vagas por reopção de curso e por reingresso.

**Art. 9º** Serão aceitos pedidos de transferência para os níveis indicados nos editais de transferência, publicados conforme disponibilidade de vagas.

### **CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 10.** O processo seletivo terá duas fases:

§ 1º Primeira fase: de caráter eliminatório. Será baseada na análise do currículo cursado pelo postulante na IES de origem. Nessa análise serão verificados os conteúdos cursados na instituição de origem e comparados aos ministrados no curso de Medicina da UPF, para fins de identificação da compatibilidade dos conteúdos, considerando posteriores aproveitamentos e a necessidade de nivelamento.

§ 2º Segunda fase: prova classificatória. Prova escrita, que poderá contemplar questões objetivas, de múltipla escolha, com uma única resposta certa, e discursivas, e/ou prova prática, envolvendo os conteúdos programáticos do curso de Medicina da UPF, correspondente aos ministrados nos níveis anteriores. A definição da(s) prova(s) constará em edital.

I - Poderão participar da prova classificatória apenas os candidatos cujos pedidos estiverem enquadrados na legislação vigente e nas normas previstas neste Regulamento, bem como nos editais de transferência, após examinados e deferidos pela Comissão de Transferência.

II - Será eliminado da seleção o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na prova classificatória.

III - Ficam definidos como critérios de desempate da prova classificatória os seguintes conceitos, na ordem a seguir estabelecida:

- a) Conceito Preliminar de Curso (CPC) do curso de Medicina da Instituição de origem, atribuído pelo MEC;
- b) Conceito de Curso (CC), também atribuído pelo MEC;
- c) Média geral do candidato no curso de origem.

**Art. 11.** Somente realizarão a segunda etapa do processo os candidatos que possuírem, no máximo, 12 (doze) créditos pendentes, conforme análise realizada na primeira fase do processo seletivo.

**Art. 12.** Perderá a vaga o candidato classificado que:

I - não cursar os créditos/as disciplinas em regime especial de nivelamento ou, vindo a cursá-los/las, não obtiver aprovação;

II - não realizar a matrícula na data e no horário indicados pela Instituição no edital.

#### **CAPÍTULO IV - DO NIVELAMENTO**

**Art. 13.** Os créditos/as disciplinas identificados/as como pendentes deverão ser cursados/as em regime especial de nivelamento, nos meses de dezembro/janeiro/fevereiro, para ingresso no primeiro semestre letivo, com pagamento integral das disciplinas.

§ 1º O ingresso como aluno regular no semestre letivo somente ocorrerá mediante a integralização total dos créditos/das disciplinas indicados/as para o nivelamento.

§ 2º Não será ofertado o nivelamento em julho, para ingresso no segundo semestre letivo.

**Art. 14.** As disciplinas do Núcleo Comum de Formação Humanística (Sociologia da Saúde, Iniciação ao Conhecimento Acadêmico, Leitura e Produção de Textos e Ética Geral) poderão ser realizadas nos cursos da UPF que as disponibilizam.


#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

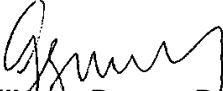
**Art. 15.** Alterações no presente Regulamento somente poderão ser efetivadas após aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade.

**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Transferência, ouvida, se necessário, a Coordenação do Curso, com possibilidade de recurso ao Conselho de Unidade.

**Art. 17.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e homologação pelo Conselho de Unidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 22 de novembro de 2017.  
Aprovado em 26/10/2016,  
conforme ata 186 do  
Conselho de Unidade.

  
**Prof. José Ivo Scherer**  
Coordenador do Curso de Medicina

  
**Prof. Gilberto Borges Bortolini**  
Diretor da Faculdade de Medicina